

Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria de Saúde

1. **Solicitação:** Contratação de empresa especializada para realização de tratamento de oxigenoterapia hiperbárica.

2. **Justificativa:** Justifica-se que o município recebeu uma decisão de Mandado Judicial, sob nº 0000800-26.2024.8.26.0539, a qual foi atendida conforme processo de Dispensa nº 395/2024, porém na data de 22 de agosto de 2024 o juiz deferiu novo pedido do paciente, para realização de mais 20 sessões de oxigenoterapia hiperbárica. Conforme a Decisão Judicial, o município deverá oferecer o tratamento, no prazo de 5 dias, segundo prescrição médica, para continuidade do tratamento.

Considerando que o paciente já está realizando as sessões, considerando o processo recente realizado para contratação, e sendo mantidos os valores contratados anteriormente, a continuidade do tratamento deverá continuar sendo realizada junto ao mesmo prestador. Serão mantidas todas as condições contratadas anteriormente.

3 - Quantitativo e Especificação:

- 20 sessões de tratamento por oxigenoterapia hiperbárica

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

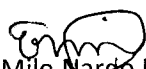
Fonte 1 - Tesouro

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: Aline de Almeida Antonangeio, Assistente Social/ Ouvidora, inscrita no CPF sob nº 395.739.838-00

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de agosto de 2024.


Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da
contratação


Aline de Almeida Antonangeio
Assistente Social/ Ouvidora
Responsável pela formalização da
demanda



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de agosto de 2024.

Ofício nº 0496/2024

Assunto: Dispensa de licitação

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de 20 sessões de tratamento de oxigenoterapia hiperbárica.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o município recebeu uma decisão de Mandado Judicial, sob nº 0000800-26.2024.8.26.0539, a qual foi atendida conforme processo de Dispensa nº 395/2024, porém na data de 22 de agosto de 2024 o juiz deferiu novo pedido do paciente, para realização de mais 20 sessões de oxigenoterapia hiperbárica. Conforme a Decisão Judicial, o município deverá oferecer o tratamento, no prazo de 5 dias, segundo prescrição médica, para continuidade do tratamento.

Considerando que o paciente já está realizando as sessões, considerando o processo recente realizado para contratação, e sendo mantidos os valores contratados anteriormente, a continuidade do tratamento deverá continuar sendo realizada junto ao mesmo prestador. Serão mantidas todas as condições contratadas anteriormente.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto. Cabe ressaltar que a contratação visa o atendimento de mandado judicial de caráter imediato.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, porém se trata de mandado judicial e o município tem 5 dias para atender, portanto não é possível aguardar o prazo. Saliencia-se que o mandado indica que o tratamento deve ser realizado próximo ao município, diante das condições do paciente, e conforme pesquisas realizadas temos poucos estabelecimentos que realizam tal procedimento.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Decisão Judicial determina a continuidade do tratamento, com acréscimo de 20 sessões. Considerando que o paciente já está realizando as sessões, considerando o processo recente realizado para contratação, e sendo mantidos os valores contratados anteriormente, a continuidade do tratamento deverá continuar sendo realizada junto ao mesmo prestador. Serão mantidas todas as condições contratadas anteriormente.

VIII - DAS COTAÇÕES

No processo anterior, que segue em cópia, foi realizada a cotação de preços junto aos prestadores indicados, e para fins de levantamento de valores de mercado, foram consultadas outras contratações realizadas na região, por meio do site do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução do objeto.

X - DA ESCOLHA



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

A empresa contratada ofereceu o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Aline de Almeida Antonangelo
Assistente Social/ Ouvidora



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR